

Estudo Técnico Preliminar 104/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Reformar e Adequar o Laboratório de Habilidades Cirurgicas, de modo que o mesmo possa atender demandas do Laboratório de Telemedicina.

2.2. Reforma do Laboratório de Paleontologia para que seja possível melhorar o espaço de exposição e o preparo das peças paleontológicas.

2.3. Reforma do Laboratório de Nutrição, tendo em vista que o espaço atual não atender a demanda de professores, técnico-administrativos e estudandes.

2.4. Ampliação do Arquivo da Universidade Federal do Acre, tendo em vista que o espaço atual não contempla a demanda da unidade, bem como teremos a necessidade de remanejar material do 1º pavimento do prédio onde funcional o Arquivo hoje, tendo em vista problemas estruturais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
REITORIA	MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
P'RO-REITORIA PLANEJAMENTO	ALEXANDRE RICARDO HID

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dimensionar as necessidades de reforma dos Laboratórios de Nutrição, Telemedicina e Paleontologia, bem como ampliação do Arquivo Central.

4.2. Levantar e quantificar todos os serviços necessários para garantir uma boa execução da contratação.

4.3. Com intuito de garantir a qualidade dos serviços deverá ser observado no processo licitatório a Habilitação Técnica dos fornecedores.

4.4. Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando Editais de objetos similares de contratação de outras instituições do Governo Federal e da própria UFAC, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor e atende as necessidades no presente momento. Deverá ser utilizado como referência de custos as bases indicadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, bem como outras bases oficiais e cotações no mercado, além de pesquisa de mercado, nos casos de inexistência de alguns serviços nas bases citadas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de obra de:

- Reforma do Laboratório de Nutrição;
- Reforma do Laboratório de Paleontologia;
- Reforma do Laboratório de Telemedicina; e
- Ampliação do Arquivo Central.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os projetos de arquitetura e complementares serão elaborados, tendo como referência uma área aproximada de:

- Reforma do Laboratório de Nutrição - 130,95 m².
- Reforma do Laboratório de Paleontologia - 394,90 m².
- Reforma do Laboratório de Telemedicina - 77,92 m².
- Ampliação do Arquivo Central - 71,30 m².

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor da contratação está estimado em R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Processo n. 23107.018760/2018-18 - Construção da Clínica de Psicologia da Ufac.

10.2. Processo n. 23107.013831/2022-72 - Reforma do Laboratório de Química.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufac (2020-2024) está alinhado com a contratação pretendida.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A reforma dos Laboratórios de Nutrição, Telemedicina e Paleontologia, bem como a ampliação do Arquivo Central tem como objetivo melhorar e modernizar os espaços administrativos e acadêmicos da Ufac.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Durante a reforma dos laboratórios de nutrição, telemedicina e paleontologia será necessário remanejar o material permanente dos locais para a obra possa ser executada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. Principais determinações:

14.2. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

14.3. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

14.4. Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

14.5. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14.6. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Prelimi

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ

Integrante Administrativo

MARIA GABRIELLE MARTINS MIGUEIS

Integrante Requisitante

ALLAN JONES DE SOUZA GOMES

Requisitante